



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 128/19, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão exarada nos Processos Administrativos nº. 1710/19, de 20/03/2019, nº 1026, de 18/02/2019 e nº. 1757/19, de 22/03/2019, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

RESOLVE:

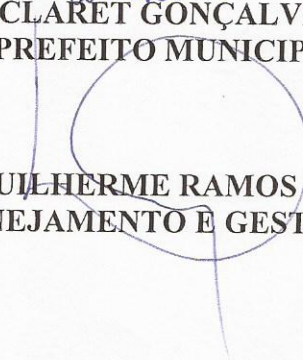
CONCEDER, aos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos a partir das datas que se seguem:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Jones dos Santos Poubel	10/0672 – SME	Professor	19/04/2019
Luciane Maria Rebelo	10/1151 – SME	Professor de 1ª à 4ª série	02/05/2019
Sumaia Helenita Rodrigues Cariello	10/1870 – SME	Professor de Pré-Escolar	27/03/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE ABRIL DE 2019.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

